

CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº 1710/2011

Autoriza a atualização do subsídio dos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Borda da Mata a partir de 1º de janeiro de 2012.

O povo de Borda da Mata por seus representantes aprova e eu, Edmundo Silva Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a atualização do subsídio dos servidores efetivos e comissionados do município de Borda da Mata, a partir de 1º de janeiro de 2012, nos seguintes termos:

I – Aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Borda da Mata fica autorizada a atualização de seus vencimentos à base de 20 % (vinte por cento).

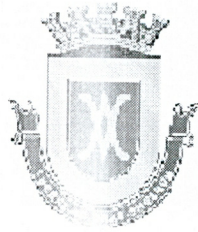
II – Aos servidores comissionados fica estabelecido o seguinte:

- a. O subsídio do (a) controlador (a) interno (a) passa a vigorar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b. O subsídio do (a) Assessor (a) Jurídico (a) passa a vigorar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edmundo Silva Júnior

mlcdna



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 2011

Maria Izabel de Lima Cobra

Presidente da Câmara Municipal

Borda da Mata - MG